

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Guareí
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do Expediente GG-545-70, a doação à Prefeitura Municipal de Guareí, de um veículo usado, Perua Rural Willys, ano de 1962, motor B-2129012, chapa 83-84-20, chassis n.º 2812202711, pertencente à Secretaria da Fazenda, Delegacia Regional Tributária da Grande São Paulo e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrobas Martins, Secretário da Fazenda

José Henrique Turner, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à entidade que especifica
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GG-96-70, a doação ao Instituto Comboniano São Judas Tadeu, de São José do Rio Preto, de um veículo usado, Sedan Rural Ford, ano de 1958, motor F-10AS8SBX — 16.739, chapa 83-83-41 pertencente à Secretaria da Fazenda — Delegacia Regional Tributária da Grande São Paulo, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade do veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrobas Martins, Secretário da Fazenda

José Henrique Turner, Secretário de Estado —

— Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre a criação do Instituto do Coração, no Hospital das Clínicas
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, no Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, o Instituto do Coração.

Artigo 2.º — Dentro de 90 (noventa) dias da data da publicação deste decreto, o Hospital das Clínicas apresentará projeto de regulamentação do Instituto ora criado, que será expedido dentro dos 30 (trinta) dias seguintes.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 42.817, de 24 de dezembro de 1963.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner, Secretário de Estado —

— Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 52.448, de 4 de maio de 1970

Institui o estágio para estudantes de direito junto à Procuradoria Geral do Estado e das providências correlatas

Retificação

Onde se lê:

...que pretenda exercer a advocacia

Leia-se:

...que pretendam exercer a advocacia

DECRETOS DE 4 DE MAIO DE 1970

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no distrito, município e comarca da Capital — Bairro de São José — Parreiros, necessário à construção do Grupo Escolar Experimental do Bairro São José

Retificação

Onde se lê:

DO DE SÃO PAULO,

Leia-se:

DO DE SÃO PAULO,

Decreta

Artigo 1.º —

Dispõe sobre a utilização da Quota de Regularização da Programação Orçamentária da Despesa de 1970 durante o 2.º trimestre do corrente exercício

Retificação

Onde se lê:

...do inciso I do artigo 36 do Decreto n.º 52.334, de 19 de dezembro de 1969, que

«fixa normas

Leia-se:

...do inciso I do artigo 36 do Decreto n.º 52.334, de 29 de dezembro de 1969 que

«fixa normas

Dispõe sobre doação de veículo usado à entidade que especifica

Retificação

Onde se lê:

...chassis n.º 281202716, pertencente à Secretaria da Fazenda

Leia-se:

...chassis n.º 2812202716, pertencente à Secretaria da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: JOSÉ HENRIQUE TURNER

Palácio dos Bandeirantes

Boletim n.º 4670-CC

Decretos de 5-5-1970

Aplicando nos termos dos artigos 251, inciso II, 252, 256, item II, e 260, item I, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968), à vista do que ficou apurado nos processos ns. 45.567-68-SF e GG. 260-70, a pena de suspensão, por 60 dias, ao Sr. Gilzo Gonçalves, Exator, referência "15", da Secretaria da Fazenda.

Nomeando, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei n.º 10.261, de 28-10-68, o Bel. Luciano Gomes de Lemos, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico-Legislativo, referência CD-11 "A", da Tabela I da Parte Permanente, do Quadro da Casa Civil, lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, para ter exercício na Assessoria Técnica à Bancada Paulista, criado por Decreto-lei de 27 de fevereiro de 1970.

Despachos do Governador, de 4-5-1970

No proc. GG. 4.156-67 c/ ap. 207-65-SEP — 208-65-SEP — 1.375-67-DAPE e 207-65-Aut. Prov. SEP, em que Orcy Vicente de Araujo pretende convalidar sua nomeação para o cargo de Chefe de Seção Técnica, referência "71": "Diante das informações da Procuradoria Geral do Estado, e nos termos do parecer n.º 397-70-SAJ, a fls. 139, arquivou-se o presente processo, devolvendo-se os autos à origem, uma vez que, por ora, nada mais há para ser decidido".

No processo administrativo GG. 260-70 c/ ap. 45.567-70-SF, em que são indicados Gilzo Gonçalves e Dalmo Tremeschin: "À vista do que ficou apurado no incluso processo n.º 45.567-68-SF, e nos termos do parecer do Serviço de Assistência Jurídica, que aprovo, aplico a Gilzo Gonçalves a pena de suspensão por 60 dias, com fundamento no disposto nos artigos 251, inciso II, 252, 256, item II, e 260, item I, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968), sem prejuízo da destituição das funções de Controlador e restituição das diárias que recebeu indevidamente, tudo conforme propõe o Secretário da Fazenda, a fls. 231 e 235, do referido protocolado.

Em relação ao indicado Dalmo Tremeschin, reconheço que as infrações por ele praticadas, por se enquadrarem no artigo 261, item I, do já mencionado Estatuto, foram conhecidas pelo advento da prescrição, consoante conclui o parecer ora aprovado.

A Secretaria da Fazenda, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias ao seu cumprimento".

No proc. GG. 917-70 em que é interessada a Secretaria da Promoção Social, sobre decreto oficializando a "Semana do Menor", em Sertãozinho: "Nos termos dos pronunciamentos favoráveis dos Titulares das Pastas da Promoção Social e da Casa Civil, lavre-se o decreto, de acordo com a minuta elaborada pelo SAJ".

No processo administrativo GG. 92-70 c/ ap. CPP 14-69, em que é indiciada Elvira Fioretto: "Aprovo o parecer do Serviço de Assistência Jurídica da Casa Civil.

Assim, diante do que consta do incluso processo n.º 14-69-CPP (98.878-69-SE), e à vista da exposição e proposta do Secretário da Educação, absolvo a indiciada, da falta que lhe foi imputada por abandono da função, dando por justificado, apenas para fins disciplinares, o período de ausência ao serviço".

No proc. GG. 1.070-70 c/ ap. SE 9.283-70, em que Habib Carlos Kyrillos solicita afastamento para empreender viagem ao exterior: "Face às manifestações do Secretário da Educação e do SAJ, e considerando a relevância do caso que os autos noticiam, concedo o afastamento do interessado, pela excepcionalidade de que se reveste.

A Secretaria da Educação para conhecimento da presente decisão e providências necessárias ao seu cumprimento".

Gabinete do Secretário

Despacho do Secretário

De 4-5-1970

No proc. GE. 8.131-68, em que Antônio Cerqueira Calado, pleiteia a concessão de pensão mensal: «Arquive-se, à vista dos esclarecimentos transmitidos pela Secretaria da Promoção Social».

No proc. GG. 558-70 em que Yolanda Pimentel solicita regularização de sua situação junto ao IPESP: «De ordem do Sr. Governador, arquive-se o presente processo, face aos esclarecimentos trazidos pelo IPESP, em cujos termos a interessada não efetuou, no seu devido tempo, a conversão em Seguro Familiar do respectivo pecúlio facultativo.»

No proc. GG. 902-70, sobre dispensa de licitação para aquisição de pastas suspensas «Vetro-Lateral»: «Diante das informações, e nos termos do parecer do Serviço de Assistência Jurídica, que acolho, aprovo o orça-

mento oferecido pela firma Organização Rui S.A., bem como autorizo a respectiva despesa, ficando dispensada a licitação de acordo com o disposto no artigo 126, parágrafo 2.º, letra «d», do Decreto-lei Federal n.º 200, de 25-2-1967, aplicável ao Estado por força da Lei Federal n.º 5.456, de 20-6-1968.

No proc. GG. 917-70, em que é interessada a Secretaria da Promoção Social, sobre decreto oficializando a «Semana do Menor», em Sertãozinho: «Senhor Governador: O ilustre Titular da Pasta da Promoção Social propõe a Vossa Excelência a edição de decreto, oficializando, no âmbito estadual, a «Semana do Menor», a ser realizada anualmente na cidade de Sertãozinho, na última semana do mês de maio.

Referido conclave ultrapassa o mencionado município, estendendo-se a Barrinã, Pontal, Pitangueiras e Dumont, sendo seus coordenadores os Assistentes Sociais da já citada Secretaria, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho e o Centro de Estudos do Menor.

Assim, manifestando igualmente minha concordância à efetivação da medida, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o decreto incluso, elaborado pelo Serviço de Assistência Jurídica».

De 5-5-1970

No proc. GG. 1015-70, em que é interessada a Fundação Padre Anchieta, sobre concorrência pública para aquisição de equipamentos e implantação de sistema de retransmissão: «Considerando os termos do ofício do Diretor Presidente da Fundação Padre Anchieta-TV-2-Cultura, anulo o edital de concorrência aberto para a aquisição de equipamentos e implantação de sistema de retransmissão publicado no «D. O.» de 25-IV-70 e dias sgts., a fim de que novo seja editado consubstanciando providências de interesse daquela Fundação. Ao D.A. para providências complementares».

Assessoria Técnico-Legislativa

Apostilas do Assessor Chefe, de 30-4-70, com a autorização do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

no título de nomeação do Sr. Carmello Russo, RG. 5.188.364, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Diretor (Divisão Nível II), referência «VIII» de conformidade com o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2-3-70 e observado o Anexo I desse diploma, fica enquadrado, a partir de 1-3-70, mantida a denominação, na Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Casa Civil, com o padrão fixado no Grau «A», da referência CD-9, ficando seu ocupante, nos termos do artigo 8.º do citado decreto-lei, classificado no Grau «A» e, a partir de 1.º-9-70, no Grau «E», da mesma referência, de acordo com o artigo

31. do mencionado decreto-lei, visto contar mais de 30 anos de serviço prestado ao Estado, fazendo jus, nos termos do artigo 15 do mesmo diploma à gratificação de 100% sobre o respectivo padrão, pela sujeição ao «RDE», sendo o valor da diferença entre a retribuição anterior e a resultante do novo enquadramento reduzido de 50%, até 31 de agosto do corrente ano, de conformidade com o disposto no artigo 35 do citado Decreto-lei Complementar n.º 11/70. (RDE incorporado).

nos títulos de provimento dos servidores abaixo relacionados, para declarar que os cargos a que os mesmos se referem, de Chefe de Seção, referência «II», de conformidade com o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2-3-70 e observado o Anexo II desse diploma, ficam enquadrados, a partir de 1-3-70, na Tabela II, da Parte Permanente do Quadro da Casa Civil, com o padrão fixado no Grau «A» da referência 19, ficando seus ocupantes, nos termos dos artigos 8.º e 9.º do citado decreto-lei, classificados como abaixo se discrimina, de acordo com o artigo 31 do mencionado Decreto-lei, fazendo jus nos termos do artigo 15 do mesmo diploma, à gratificação de 100% sobre o respectivo padrão, pela sujeição ao RDE, sendo o valor da diferença entre a retribuição anterior e a resultante do novo enquadramento reduzido de 50%, até 31 de agosto de 1970, de conformidade com o disposto no artigo 35 do citado Decreto-lei Complementar n.º 11/70:

D. Odila Schwindt, RG. 978.209 — situação até 28-2-70 — Chefe de Seção, ref. «II» — situação a partir de 1-3-70 — Chefe de Seção, Grau «A» da referência 19 — situação a partir de 1-9-70 — Grau «E» visto contar mais de 30 anos de serviço prestado ao Estado;

Julia Montagnini Moreira Pires, RG. .. 840.947 — situação até 28-2-70 — Chefe de Seção, ref. «II» — situação a partir de 1-3-70 — Chefe de Seção, Grau «A», da referência 19 — situação a partir de 1-9-70 — Grau «E», visto contar mais de 25 anos de serviço prestado ao Estado;

Mariana Luz — RG. 2.064.716 — situação até 28-2-1970 — Chefe de Seção, ref. «II» — situação a partir de 1-3-1970 — Chefe de Seção, Grau «A» da ref. 19 — situação a partir de 1-9-1970 — Grau «D», visto contar mais de 20 anos de serviço prestado ao Estado;

Nelson Petersen da Costa — R.G. n. 1.464.169 — situação até 28-2-1970 — Chefe de Seção, ref. «II» — situação a partir de 1-3-1970 — Chefe de Seção, Grau «A» da referência 19 — situação a partir de 1-9-1970 — Grau «D», visto contar mais de 20 anos de serviço prestado ao Estado;